



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 142/13

P.L. Nº 181/13

Publ.: 17/12/13

LEI Nº 6.241 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

***“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 2.207, de 08 de abril de 1986, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Sociedade Amigos de Bairro Jardim Brasil - SOBRASIL, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 2.207, de 08 de abril de 1986, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Sociedade Amigos de Bairro Jardim Brasil - SOBRASIL, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar à Sociedade Amigos de Bairro Jardim Brasil - SOBRASIL, com sede na Rua Lourenço Martim do Amaral, nº 271, Jardim Brasil, neste município, inscrita no CNPJ nº 49.940.608/0000-86 a concessão administrativa de uso, da praça 03B, oriunda da subdivisão da Praça 03, do loteamento denominado Jardim Brasil, com área total de 8.947,82m², descrita na matrícula nº 95.290, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2013.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**